

8. DOS RECURSOS

7.1. O resultado preliminar será divulgado dia 11 de março de 2019, das 14:00 às 16 horas, na Secretaria da COREME do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, sito à Rua Mariz e Barros 775 - Tijuca - RJ Cep: 20270-004. Será assegurado ao candidato o direito a Recurso, entregue na Secretaria da COREME/HUGG, no dia 12 de março de 2019, no horário das 14:00 às 16 horas, apresentado por escrito. O resultado do Recurso, deferido ou indeferido, será divulgado junto com o Resultado Final do Processo Seletivo, dia 15 de março de 2019 às 16:00 horas, na Secretaria da COREME/HUGG.

9. RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

9.1. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente da pontuação final dos candidatos.

9.2. Serão convocados à matrícula aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencher o número de vagas oferecidas.

9.3 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será no dia 18 de março de 2019, na Secretaria da COREME/HUGG, no horário de 14 às 16 horas.

9.4. Para a matrícula deverá ser apresentada a documentação, a seguir, com duas cópias legíveis e seus respectivos originais:

a) Documento de Identidade (RG); b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) Carteira do Conselho Regional de Medicina (CRM); ou Fotocópia do Diploma ou declaração que comprove a conclusão do Curso de Graduação em Medicina; d) Certidão de Reservista ou de isenção do serviço militar para os candidatos do sexo masculino. Se militar de carreira ou convocado das Forças Armadas ou das Forças Auxiliares apresentar permissão por escrito do Comandante, autorizando a cursar o Programa de Residência Médica respeitando às sessenta horas semanais previstas; e) declaração de conclusão ou término previsto para os programas que exigem pré-requisito;

f) Fotocópia do documento oficial expedido pela Instituição, comprovando o número e a data do Parecer da Comissão Nacional de Residência Médica que credenciou o programa (para os programas que exigem pré-requisito); g) PIS/PASEP (caso o candidato não possua o documento, preencherá a requisição no ato da matrícula); h) Carteira de trabalho; i) Título de eleitor (com comprovação de votação nas duas últimas eleições <http://www.tse.gov.br/internet/servicoeleitor/quitaocao.htm>); j) Uma foto 3 x 4 recente; k) Comprovante de residência oficial (luz, água, gás ou telefone fixo), caso o candidato(a) não possua nenhum desses comprovantes em seu nome, deverá apresentar, além da conta, uma declaração do assinante da mesma, onde conste que o candidato reside no mesmo endereço.

9.4.1. Todas as cópias dos documentos serão retidas.

9.4.2. A matrícula poderá ser realizada por um representante legal, mediante procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhado de cópia legível da identidade do representante.

9.5. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes, outros candidatos aprovados sendo respeitada a ordem de classificação.

9.6. A 1ª reclassificação será no dia 19 de março de 2019, na Secretaria da COREME/HUGG, no horário das 14 às 16 horas.

9.7. A 2ª reclassificação será no dia 28 de março de 2019, na Secretaria da COREME/HUGG, no horário das 14 às 16 horas.

9.8. Os candidatos aprovados que realizaram o pré-requisito obrigatório em outra Instituição que faça parte de Órgão Público Federal deverão apresentar até o dia 05 de abril de 2018, imprerivelmente, o comprovante de baixa no Sistema do SIAPE em papel oficial da Instituição cursada.

9.9. O pagamento da Bolsa de Residência Médica nestes casos só será efetuado com a apresentação deste documento, não se garantindo a possibilidade de pagamentos retroativos.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS.

10.1. O candidato aprovado e classificado que não comparecer para matrícula será considerado desistente.

10.2. Início dos Programas - 20 de março de 2019 às 8 horas. Apresentação no respectivo Serviço.

10.3. Durante a matrícula o candidato receberá orientação sobre o início do Programa de Residência Médica.

10.4. Somente será convocado candidato ao preenchimento de vaga ocorrida por desistência até o dia 29 do mês de março de 2019, ou conforme legislação vigente.

10.5. Ao inscrever-se no presente Concurso, o candidato expressa sua concordância com os termos deste Edital.

10.6. Caso as vagas de algum Programa não sejam preenchidas, a Comissão de Seleção fará a redistribuição das bolsas disponíveis, obedecendo as Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica quanto ao número de vagas credenciadas para cada Programa, convocando os candidatos aprovados e classificados. Aquele candidato ou seu representante legal que não comparecerem na matrícula no horário marcado, conforme calendário do certame será considerado eliminado.

10.7. Só poderá trancar matrícula o candidato que for convocado para prestação de Serviço Militar, conforme Resolução CNRM nº 04, de 30 de setembro de 2011 e a Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/DEDES/SESU/SESU.

10.8. O concurso perderá sua validade 30 dias após o início dos Programas e, conseqüentemente, todo o material nele utilizado será destruído, inclusive a documentação entregue pelo candidato.

10.9. O candidato que não comparecer na data do início do Programa em 20 de março de 2019, terá 24 (vinte e quatro) horas para justificar, por escrito, a Secretaria da Residência Médica, sua ausência, sob pena de ser desligado da Residência.

10.10. A inscrição no Concurso implicará o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos, expediente dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

10.11. Não serão fornecidos por telefone ou e-mail informações quanto às notas, resultado parcial e/ou final de candidatos, como também quaisquer documentos comprobatórios de classificação.

10.11.1. Informações obtidas por meio de contato telefônico não se revestem de caráter oficial.

10.12. A Superintendência do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente Edital.

10.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

10.14. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Processo Seletivos Discente é competente o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro.

FERNANDO RAPHAEL DE ALMEIDA FERRY
Superintendente HUGG/UNIRIO/EBSERH

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 53/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nas áreas especificadas no Anexo I. A Seleção será realizada de acordo com a Lei nº. 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849 de 26/10/99, Lei nº 12.425 de 17/06/11, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009 e Resolução CEP/UFF nº 264/2015, de 17/06/2015.

1. Do requerimento de inscrição on line.

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores do título acadêmico especificado no anexo I. Os candidatos deverão ingressar no endereço <https://app.uff.br/cpd> para cadastrar-se no Sistema de Gerenciamento de Concursos. Concluído o cadastramento, o candidato deverá fazer o login mediante informação do CPF e da senha pessoal indicada no cadastro. Após

ingressar no sistema, o candidato deverá requerer sua inscrição por meio do link "requerimento de inscrição", seguindo as etapas do formulário. O pedido de inscrição deverá ser realizado das 12 horas do 1º dia até às 24 horas do último dia do período de inscrição, conforme Anexo I.

2. Dos valores das taxas de inscrição.

2.1- Professor Auxiliar 20h e 40h: R\$ 50,00;

2.2- Professor Assistente 20h e 40h: R\$ 60,00;

2.3- Professor Adjunto 20h e 40h: R\$ 70,00.

2.4- O valor recolhido não será restituído sob nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento da seleção simplificada.

2.5- Da isenção da taxa de inscrição

2.5.1- A isenção de taxa de inscrição é possibilitada ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/2007.

2.5.2- O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no site app.uff.br/cpd. Para download o candidato deverá fazer login e clicar na aba "requerimento de inscrição".

2.5.3- A solicitação deverá ser enviada para o e-mail dgl.cpd.uff@gmail.com, até o quinto dia do período de inscrições, para análise, anexando os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de inscrição com o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que é membro de família de baixa renda.

2.5.4- A Coordenação de Pessoal Docente - CPD divulgará em até dois dias úteis após a entrega do Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição, no endereço <https://app.uff.br/cpd>, em "Últimos Comunicados", a relação dos candidatos cujas solicitações de isenção de taxa tiverem sido deferidas.

3. Da documentação.

O requerimento de inscrição exige a remessa de cópia digitalizada do comprovante da titulação exigida, conforme especificação no anexo I e cópia do curriculum vitae. No caso de candidato estrangeiro é obrigatório o encaminhamento de cópia digitalizada do visto permanente ou visto temporário de trabalho.

4. Da realização do Processo Seletivo.

4.1-O Processo Seletivo será realizado nos dias e locais relacionados nos Anexos I e II, e compreenderá nos seguintes tipos de avaliação, todos com notas de 0 (zero) a 10 (dez) .:

a) Prova de conteúdo escrita (eliminatória);

b) avaliação do Curriculum Vitae;

c) prova didática.

4.1.1 A prova de conteúdo poderá ser escrita ou escrita e prática (ver anexo I), de acordo com a determinação do departamento pertinente.

4.2- Após a realização da prova escrita, de caráter eliminatório, ou em momento determinado pelo cronograma do processo seletivo, os candidatos aprovados, deverão apresentar, em via única, cópia de comprovantes das atividades declaradas no Curriculum Vitae, na mesma ordem que mencionados, assim como cópia das titulações exigidas neste edital.

4.3- A prova didática constará de uma aula de 50 (cinquenta) minutos e versará sobre um dos pontos da relação entregue aos candidatos inscritos e sorteado na presença de todos os candidatos conforme cronograma fornecido pelo Departamento.

4.4- A prova didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação aos procedimentos didáticos, ao domínio e conhecimento do assunto abordado e às condições para o desempenho de atividades docentes.

4.5- A nota referente ao julgamento do "Curriculum Vitae" corresponderá à média ponderada das notas conferidas por cada examinador a cada um dos seguintes grupos:

GRUPO I - Avaliação da titulação dos candidatos nos graus de Doutorado, de Livre-docência, de Mestrado, de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Atualização ou de estudos equivalentes;

GRUPO II - Exercício de atividades do magistério sobretudo superior, em nível de graduação e pós-graduação, considerando como fatores para atribuição dos pontos o tempo de exercício e as contribuições ao desenvolvimento do ensino;

GRUPO III - Exercício de Atividades profissionais não docentes, desde que relacionadas à área específica do concurso;

GRUPO IV - Produção acadêmica de natureza intelectual, científica, artística, cultural ou técnica, relacionada à área de conhecimento do concurso.

Parágrafo único - Cada GRUPO receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez), com pesos estabelecidos no Anexo I.

4.6- É facultado ao candidato solicitar vista da prova escrita, bem como interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, visando revisão das notas a ele atribuídas.

4.7- Será considerado habilitado no Processo Seletivo, o candidato que obtiver Média Final igual ou superior a 7,0 (sete).

5. Da remuneração.

5.1- O Professor Substituto será contratado nos termos a Lei 8.745/93 e perceberá remuneração conforme os valores a seguir de acordo com a classe e carga horária disposta no anexo I:

5.1.1- Auxiliar - I - 20 h - R\$ 2.236,31

5.1.2- Auxiliar - I - 40 h - R\$ 3.121,31

5.1.3- Assistente A - I - 20 h - R\$ 2.778,27

5.1.4- Assistente A - I - 40 h - R\$ 4.272,99

5.1.5- Adjunto A - I - 20 h - R\$ 3.449,83

5.1.6- Adjunto I - 40 h - R\$ 5.786,68

5.1.7- Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 de acordo com a carga horária.

6. Das Disposições Gerais:

6.1- No ato da inscrição o candidato subscreverá declaração de ciência dos termos do Edital.

6.2- No dia da prova, o candidato deverá se apresentar com o documento oficial de identificação.

6.3- O processo seletivo não se constitui concurso para a Carreira do Magistério Superior.

6.4- Condicionado à formal comprovação de compatibilidade de horários, poderão ser contratados servidores da administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município, Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as Leis nº. 7.596/87 e nº. 12.772/12.

6.5- O contrato de Professor Substituto observará o prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual prazo, conforme vaga disponibilizada para a realização do certame.

6.6- O professor contratado não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato, nos termos da Lei nº 8.745 de 1993.

6.7 - O candidato aprovado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da convocação por correio eletrônico, para se apresentar ao Departamento de Administração de Pessoal para realização de exames médicos, entrega de documentos e assinatura de contrato.

6.8- Os candidatos aprovados poderão ser contratados durante o período de vigência da seleção.

6.9- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

6.10- O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado.

6.11- Os Casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor.

6.12- Este Edital e seus respectivos anexos se encontram no endereço <https://app.uff.br/cpd>.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

